



Processo nº 79583466

Convênio nº: 07/2018

Data da Publicação: 12/04/18

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MIMOSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE PESOUISA, **CAPIXABA** DE INSTITUTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA EXECUÇÃO DE INCAPER. **ASSISTÊNCIA ATER PROGRAMA** DE TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Coronel Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP 29400-000, doravante denominado CONCEDENTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANGELO GUARÇONI JUNIOR, brasileiro, , residente e domiciliado na casado, Oficial de Justiça, portador do CPF através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante denominado INCAPER representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor MARCELO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado, portador no , residente e domiciliado à **CPF** sob ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº. 79583466 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº.10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município, de forma integrada com suas Secretarias Municipais, conforme Plano de Trabalho anexo III.



anexo III.





CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas a agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;
- Participar juntamente com o MUNICÍPIO e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem a preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao MUNICÍPIO, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;
- d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no município sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
- e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;

2





- g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Arcar com as despesas de custeio conforme especificadas no Anexo I, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de assistência técnica e extensão rural;
- b) Fornecer ao INCAPER, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesas, as informações relativas aos gastos realizados pelo ELDR na forma do Anexo I;
- c) Disponibilizar ao Escritório Local, livre de encargos trabalhistas e previdenciários e isento de obrigações acidentárias ou de quaisquer outros ônus, sejam de que natureza for, pessoal administrativo, técnico e de serviços gerais, integrantes do seu quadro de pessoal, necessários ao bom funcionamento do referido Escritório, conforme pactuado e constante do Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio

- **3.1.** Assistirá ao **INCAPER**, durante um período de experiência de 3 (três) meses, o direito de solicitar a substituição do (s) servidor (es) cedido (s), caso o seu desempenho funcional não seja satisfatório, cabendo à **CONCEDENTE**, imediatamente, indicar outro servidor.
- **3.2.** A **CONCEDENTE** poderá, em qualquer época, promover por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste Convênio.
- 3.3. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pela CONCEDENTE cobrirão apenas parcialmente os custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Mimoso do Sul pelo INCAPER, cumprindo esta responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aditamento

5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.







CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

- 7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.
- 7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

- 8.1 O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.
- 8.2 Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendolhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 8.3 Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
 - c) Falta de prestação de contas no prazo estabelecido.
- 8.4 O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

9.1. Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.



Au





CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória (ES),	6 de <u>alif</u> de 2018.
Município de M	+
Município de M Angelo Gua	arçoni Junior
Prefeito	Municipal
Instituto coniva	ba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper
Ilistituto capita	
TESTEMUNHA	AS:
Luciano Gonça Secretário Munic	Ives Belotti Assinatura: Junio Ambiente
	A in obvious
Nome:	Assinatura:







ANEXO I – Despesas de Custeio

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Mimoso do Sul, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento do ELDR, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Fornecedora	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Fornecimento de Combustível para abastecimento dos veículos do Escritório do Incaper de Mimoso do Sul	Município	-	150 Litros/mês
Fornecimento de lavagem dos veículos	Município	-	3 lavagens/mês
Disponibilização de pessoal para exercer a função de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural, para realizar serviços administrativos do ELDR de Mimoso do Sul	Município	-	
Disponibilização de pessoal para exercer a função de Técnico em Desenvolvimento Rural, para realizar serviços técnicos do ELDR de Mimoso do Sul		-	



Mart





ANEXO II - Cessão de Servidores

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Mimoso do Sul, compromete-se a ceder os servidores, conforme abaixo:

CI.	CPF:
CI:	
Formação escolar e profissio	nal: Técnico em Agropecuária/Agrícola
Cargo na Prefeitura: Técnico	
Função Exercida no Incaper	: Técnico em Desenvolvimento Rural
Horário de Expediente no In	ncaper: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00
(deverá ser respeitada a carga	horária de origem na Prefeitura)
Outras Observações:	









ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade F Instituto Capixaba INCAPER	Proponent de Pesqu	e: isa, Assistência Técnic	ca e Extensão F		CNPJ 27.273.416/0001-30
Endereço Rua Afonso Sarlo, 1	60 – Bent	o Ferreira			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Te (27) 363	6-9878	E.A Pública
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça	de Pagamento
Nome do Responsa Marcelo de Souza (ável				CPF
CI / Órgão Expedi		Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presid	dente	Matrícula
Endereço:					CEP

2- OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / CPF 27.174.119/0001-37	E.A Pública
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul Endereço	CEP	
Praça Coronel Paiva Gonçalves, nº 50, Centro,	29400-000	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Códigos dos Planos de Ações:	Período de Execução	
	Início	Término
Título: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES	2018	2020

Identificação do Objeto:

O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições de vida do meio rural do Município de Mimoso do Sul







4- DETALHAMENTO DO PLANO (Atividades que serão executadas)

a) Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados e parceiros, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento de renda e o bem-estar da família rural;

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

MET ETAPA		~ -	DURAÇÃO			
A	FASE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Início	Término
1		Prestar assistência técnica aos agricultores familiares e organizações rurais	Agricultor es	1200	2018	2020

As despesas descritas serão pagas diretamente pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul aos credores e/ou custeadas diretamente através de recursos humanos ou materiais próprios de administração municipal, sem ônus para o Incaper.

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Mimoso do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Vitória, Ocde 04 de 2018

Marcelo de Souza Coelho

Diretor Presidente do Incaper

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

	Aprovado
Local e Data	Angelo Guarçoni Junior
	Prefeito Municipal de Mimoso do Sul



Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Abril de 2018.

*RESUMO DE EDITAL Nº 002/2018 - SETADES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar no. 677/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05/03/2013, Lei Complementar no publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e conforme autorizações do Comitê Contratações Permanente de contidas Temporárias, processos 78795427 e 80870430.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O presente processo de seleção destina-se à contratação de 06 seis) vagas de Assistente de Gestão, em regime de designação temporária, para atuação nesta

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, sendo, 04 (quatro) vagas para contrato com duração de 18 (dezoito) meses e 02

(duas) para contrato com duração de 36 (trinta e seis) meses. 2. INSCRIÇÕES

inscrições para o Processo serão Simplificado Seletivo exclusivamente por realizadas meio eletrônico, através do site www.selecao.es.gov.br no período de 10 horas do dia 13 de abril de 2018 até às 17 horas do dia 20 de abril de 2018, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O Edital Nº 002/2018 - SETADES pode ser acessado, na integra, nos seguintes endereços: www.selecao. es.gov.br e www.setades.es.gov.br.

Vitória, 10 de abril de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

*Republicado por ter sido redigido com incorreção Protocolo 389471

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -ORDEM DE SERVIÇO

Estado Secretaria de Abastecimento, Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Zacarias Carraretto,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando à Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Barragem de Terra no Córrego Rio Novo, Município de Alto Rio Novo/ES, com Fornecimento

de Mão de Obra e Materiais, a ser executada pela Empresa Rocco Construtora e Incorporadora LTDA., no valor de R\$ 885.020,17 (oitocentos e oitenta e cinco mil, vinte reais e dezessete centavos). Contrato nº 007/2018.

Vitória, 10 de abril de 2018. ZACARIAS CARRARETTO Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural Protocolo 389766

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa RR Costa Construções Ltda, paralisar as obras e serviços de pavimentação do trecho: Entroncamento (Mimoso do Sul - São Pedro de Itabapoana) -Santo Antônio de Muqui - Conceição do Muqui, no Município de Mimoso do Sul/ES, objeto do contrato 020/2014, a contar de 30/03/2018.

Vitória, 28 de março de 2018.

ROBERTO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Gerente de Pavimentação e Conservação de Estradas Protocolo 389767

TERMO DE COMPROMISSO SEAG Nº 001/2018 PROCESSO Nº 78305918

Partes: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Estado da Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e a Telefônica Brasil S/A.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Concessão de Crédito Outorgado de ICMS vinculado à instalação de estação rádio-base (ERB) de suporte ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem que as localidades sejam inseridas na área de cobertura do SMP, com tecnologia mínima 3G nas Localidades Rurais hoje não atendidas pelo serviço relacionadas nos Lotes II e IV do Edital.

Vigência: O presente Termo de Compromisso Terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A participante deverá concluir a instalação do ERBs a que se comprometer em até 08 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

Vitória, ES, 27 de março de 2018. OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca - SEAG Protocolo 389774

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -Instrução de Serviço nº 044-P,

11 de abril de 2018. O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf,

aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 80336965;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tatiani Oliveira Dantas Vieira, licença para acompanhar cônjuge, sendo localizada no Posto de Atendimento de Venda Nova do Imigrante, conforme disposto no art. 143, §2º da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória-ES, 11 de abril de 2018. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR Diretor-presidente

Protocolo 389600

Instrução de Serviço nº 045-P, de 11 de abril de 2018.

O diretor-presidente, no uso das atribulções que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R de 31/10/2001:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do art. 258, caput da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos nos processos administrativos disciplinares nºs 77335406 e 77335465, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 186-P de 15/12/2017, publicada no DOE/ES em 18/12/2017.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de 16/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 11 de abril de 2018. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR Diretor-presidente

Protocolo 389602

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMOS DE CONVÊNIOS Nº 007/2018

PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

OBJETO: O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Mimoso do Sul.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Vitória(ES), 06 de abril de 2018. MARCELO DE SOUZA COELHO Diretor Presidente do Incaper Protocolo 389569

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

Resumo do Contrato de No 011/2018.

Processo DER/ES nº 66624649 Pregão Eletrônico nº 004/2018 Contratante: DER-ES

Contratada: RENAULT DO BRASIL S.A. OBJETO: Aquisição de 04 VIATURAS TIPO SUV, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: O Edital e todos os seus Anexos; a Proposta Comercial da Contratada.

VALOR: R\$350.000,00.

PRAZO: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro de 2018 Trabalho de Programa

26.782.0015.5467 da Natureza 4.4.90.52.00

ASSINATURA: 11/04/2018. Protocolo 389729

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016

Processo nº: 81145403/2018 Contratante: DER-ES

Contratada: RDJ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato 009/2016 pelo prazo de até 12 meses, conforme autorização prevista na Cláusula 8.3.1 e no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 07 de abril de 2018.

Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 6.111.676,09 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Trabalho: de Programa 26.782.0015.2102 / Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00

R\$ 4.583.757,06 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Trabalho: de Programa 26.782.0015.2102 / Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 R\$ 1.527.919,03

Assinatura: 06/04/2018. Protocolo 389763

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

SELETIVO PROCESSO IOPES SIMPLIFICADO 001/2018. IOPES torna público o Resultado Final e o Edital 002/2018 referente